



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 782, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial suplementar, no orçamento vigente, destinado a premiação dos vencedores do concurso de quadrilhas juninas/julinas, na importância correspondente a **R\$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais), à seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
02 06 01 ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 8130007 ADMINISTRAÇÃO GERAL
27 813000721080000 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE 0.01.00-110 000

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** da dotação orçamentária abaixo, correspondente ao montante de **R\$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais):

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
02 06 01 ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27 811 Desporto de Rendimento
27 8110091 ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 811009121200000 MANUT. PROJETO SESI ATLETAS DO FUTURO

509 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00-110 000 -1.600,00

Artigo 3º. Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 23 de junho de 2022.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal